



PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 24/06/13 a 05/07/13

*Borella*

Carimbo e Assinatura

Publicado no mural da Câmara de 24/06 a 05/07/13

Carimbo e Assinatura

Renata Kathiell Gracioli  
Controladora Interna  
Port. 001/2013

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Elena Ilenir Loren Borella  
Chefe de Gabinete  
Port. 010/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013

**“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÃO GRATIFICADA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DISPÕE AINDA DA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída nos termos da presente Lei, a regulamentação dos cargos comissionados, alteração de vencimentos, regulamentação das funções gratificadas e vencimentos dos cargos em comissão, tem ainda a presente Lei o objetivo de criar a função gratificada citada no artigo 3º desta Lei, que fará parte da estrutura administrativa do município, com vínculo a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Parecis-RO, visando desta forma, assegurar a eficiência da ação administrativa e qualidade no serviço público.

**Art. 2º** - Ficam regulamentadas e alteradas as gratificações dos seguintes cargos:

DOS CARGOS COMISSINOADOS	VENCIMENTOS
Assessor Jurídico do Município	R\$ 4.100,00
Secretário Municipal	R\$ 3.200,00
Chefe de Gabinete	R\$ 2.108,35
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 3.200,00

*AB*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Controle Interno	R\$ 2.509,50
Assessor Especial Nível I	R\$ 1.200,00
Assessor Especial Nível II	R\$ 750,00
Assessor Especial Nível III	R\$ 678,00
Chefe da Junta Militar	R\$ 1.200,00
Assessor Contábil	R\$ 2.900,00
Assessor Especial na Especialização em Engenharia Civil com Habilitação em Nível Superior	R\$ 3.000,00

Art. 3º fica criada a Função Gratificada de **Coordenadoria de Departamento de Contabilidade no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Ficam regulamentados os vencimentos das seguintes gratificações:

FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTOS
Diretor de Departamento	R\$ 790,00
Diretor de Divisão	R\$ 790,00
Chefe de Setor	R\$ 480,00
Chefe de Seção	R\$ 250,00

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrários ou conflitantes.

PARECIS RO, 24 de junho de 2013.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**